



Brasília-DF, 28 de novembro de 2025

À  
Empresa Brasil de Comunicação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025**  
**Processo n.: 53400-004065/2025-44**

### PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ: 01.099.686/0001-82  
ENDEREÇO: ADE, Conjunto 15, Lote 06 – Brasília - DF  
TELEFONE: (61) 3973-0888  
E-MAIL: publico.esplanadaservicos@gmail.com

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recepção e portaria nos imóveis da EBC, em Brasília/DF, e eventualmente nos demais Estados da Federação onde houver interesse da EBC, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e quantitativos elencados no ENCARTÉ A e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### DOS PREÇOS:

|                                                                                               |            |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>VALOR MENSAL</b>                                                                           | <b>R\$</b> | <b>127.842,12</b>   |
| cento e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e doze centavos       |            |                     |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>                                                                     | <b>R\$</b> | <b>1.534.105,48</b> |
| um milhão e quinhentos e trinta e quatro mil e cento e cinco reais e quarenta e oito centavos |            |                     |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à demandante do presente processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. que os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal deste órgão, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





3. que não alocaremos familiares de empregado do órgão, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
4. que estamos legalmente estabelecidos e que exploramos o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;
5. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
6. que a forma de tributação da empresa em âmbito federal e estadual é o LUCRO REAL.
7. que conhecemos e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital de Licitação, integrante desta proposta.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: Esplanada Serviços Terceirizados LTDA

CNPJ: 01.099.686/0001-82

Endereço: ADE, Conj. 15, Lt. 06 – Águas Claras-DF, Brasília - Distrito Federal, CEP: 71.988-180

Tel/Fax: (61) 3973-0888

Banco: SANTANDER

Agência: 3678

C/C: 13004227-5

Praça de pagamento: Brasília-DF





DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

André Luís Silva de Oliveira

RG: 00505880170 - DETRAN/DF

CPF: 461.323.501-44

Estado civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

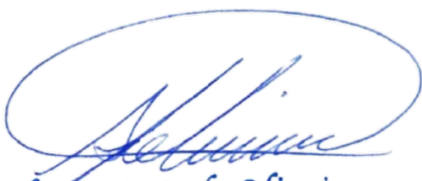
Endereço: ADE, Conjunto 15, Lote 06 – Brasília - DF

Profissão: Empresário

Cargo/Função: Diretor

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2025



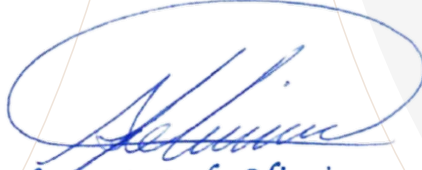
André Luis S. de Oliveira  
Diretor  
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





| Serviços Efetivos                 |                                               |            |                                    |                        |                        |       |  |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------|------------|------------------------------------|------------------------|------------------------|-------|--|
| Item                              | Descrição                                     | Qtd mensal | Valor Unitário                     |                        | Valor Anual Estimativa | Lance |  |
| 1                                 | Serviço de Recepcionista - Diurno 12x36       | 7          | R\$ 11.548,08                      | R\$ 80.836,53          | R\$ 970.038,394        |       |  |
| 2                                 | Serviço de Agente de Portaria - Noturno 12x36 | 3          | R\$ 10.946,75                      | R\$ 32.840,26          | R\$ 394.083,137        |       |  |
| 3                                 | Serviço de Recepcionista - Diurno 44h         | 2          | R\$ 6.253,59                       | R\$ 12.507,18          | R\$ 150.086,162        |       |  |
| Valor Total Anual (A)             |                                               |            |                                    | R\$ 126.183,97         | R\$ 1.514.207,69       |       |  |
| Serviços Eventuais                |                                               |            |                                    |                        |                        |       |  |
| Item                              | Descrição                                     | Qtd        | Valor Unitário                     | Valor Anual Estimativa |                        |       |  |
| 1                                 | Serviço de Recepcionista – Diurno 8h          | 70         | R\$ 284,25                         | R\$ 19.897,79          |                        |       |  |
| Resumo                            |                                               |            |                                    |                        |                        |       |  |
| Total Anual Serviços Efetivos (A) |                                               |            | Total Anual Serviços Eventuais (B) |                        |                        |       |  |
|                                   |                                               |            |                                    |                        |                        |       |  |
| Valor Total Global (A+B)          |                                               |            |                                    | R\$ 1.534.105,48       | R\$ 1.534.113,00       |       |  |

um milhão e quinhentos e trinta e quatro mil e cento e cinco reais e quarenta e oito centavos

  
André Luis S. de Oliveira  
Diretor  
Esplanada Serviços Terceirizados Ltda





## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| Município/UF                                                     | DF           |
| Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINDSERVIÇOS |
| Nº de meses de execução contratual                               | 12           |

RECEPÇÃO 12X36 DIURNO

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

Serviço de Recepcionista - Diurno 12x36

| I     | Composição da Remuneração          | Valor (R\$)  |
|-------|------------------------------------|--------------|
| A     | Salário-Base                       | R\$ 2.574,37 |
| B     | Adicional de Periculosidade        |              |
| C     | Adicional de Insalubridade         |              |
| D     | Adicional Noturno                  |              |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida |              |
|       |                                    |              |
| G     | Outros (especificar)               |              |
| Total |                                    | R\$ 2.574,37 |

### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário                               | R\$ 214,53  |
| B     | Férias e Adicional de Férias                                | R\$ 286,04  |
| Total |                                                             | R\$ 500,57  |

8,33%

33,33%

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$)  |
|-------|----------------------------------|----------------|--------------|
| A     | INSS                             | 20,00%         | R\$ 614,99   |
| B     | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 76,87    |
| C     | SAT                              | 1,00%          | R\$ 0,31     |
| D     | SESC ou Sesi                     | 1,50%          | R\$ 30,75    |
| E     | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | R\$ 30,75    |
| F     | SEBRAE                           | 0,60%          | R\$ 18,45    |
| G     | INCRA                            | 0,20%          | R\$ 6,15     |
| H     | FGTS                             | 8,00%          | R\$ 246,00   |
| Total |                                  | 34,80%         | R\$ 1.024,26 |

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                   | R\$ 10,54   |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação | R\$ 664,50  |
| C   |                              |             |
| D   |                              |             |
| D   |                              |             |





|       |            |
|-------|------------|
| Total | R\$ 675,04 |
|-------|------------|

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             | Valor (R\$)  |
|-------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 500,57   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 1.024,26 |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 675,04   |
| Total |                                                             | R\$ 2.199,87 |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3     | Provisão para Rescisão                                                   | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado                                                  | R\$ 7,96    |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | R\$ 0,64    |
| C     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | R\$ 95,48   |
| D     | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | R\$ 92,83   |
| E     | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | R\$ 17,42   |
| F     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | R\$ 51,49   |
| Total |                                                                          | R\$ 265,82  |

0,17%  
0,01%  
2,00%  
1,94%  
0,68%  
2,00%  
6,80%

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1   | Ausências Legais                  | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------|-------------|
| A     | Férias                            | R\$ 47,88   |
| B     | Ausências Legais                  | R\$ 14,00   |
| C     | Licença-Paternidade               | R\$ 1,05    |
| D     | Ausência por acidente de trabalho | R\$ 1,64    |
| E     | Afastamento Maternidade           | R\$ 1,64    |
| F     | Outros (especificar)              |             |
| Total |                                   | R\$ 66,21   |

0,95%  
0,28%  
0,02%  
0,03%  
0,03%

##### Submódulo 4.2 - Intrajornada

| 4.2   | Intrajornada                         | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------|-------------|
| A     | Intervalo para repouso e alimentação | R\$ -       |
| Total |                                      | R\$ -       |

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4     | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------|-------------|
| 4.1   | Ausências Legais                           | R\$ 66,21   |
| 4.2   | Intrajornada                               | R\$ -       |
| Total |                                            | R\$ 66,21   |

#### Módulo 5 - Insumos Diversos





| 5     | Insumos Diversos    | Valor (R\$) |
|-------|---------------------|-------------|
| A     | Uniformes           | R\$ 145,27  |
| B     | Materiais           |             |
| C     | Equipamentos        |             |
| D     | Outros (Ferramenta) |             |
| Total |                     | R\$ 145,27  |

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro              | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | Custos Indiretos                                | 2,18%          | R\$ 110,13  |
| B     | Lucro                                           | 2,18%          | R\$ 112,53  |
| C     | Tributos                                        | 8,65%          | R\$ 499,45  |
|       | C.1. Tributos Federais (PIS= 0,65% e COFINS 3%) | 3,65%          |             |
|       | C.2. Tributos Estaduais (ISS)                   | 5%             |             |
|       | C.3. Tributos Municipais (especificar)          |                |             |
| Total |                                                 | 13,01%         | R\$ 722,12  |

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|                              | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)   |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| A                            | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 2.574,37  |
| B                            | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 2.199,87  |
| C                            | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ 66,21     |
| D                            | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ 66,21     |
| E                            | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ 145,27    |
| Subtotal (A + B + C + D + E) |                                                                   | R\$ 5.051,92  |
| F                            | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     | R\$ 722,12    |
| Valor Total por Empregado    |                                                                   | R\$ 5.774,04  |
| Total por Posto              |                                                                   | R\$ 11.548,08 |





## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| Município/UF                                                     | DF           |
| Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINDSERVIÇOS |
| Nº de meses de execução contratual                               | 12           |

AGENTE DE PORTARIA 12X36 NOTURNO

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

Serviço de Agente de Portaria - Noturno 12x36

| I     | Composição da Remuneração          | Valor (R\$)  |
|-------|------------------------------------|--------------|
| A     | Salário-Base                       | R\$ 1.900,20 |
| B     | Adicional de Periculosidade        |              |
| C     | Adicional de Insalubridade         |              |
| D     | Adicional Noturno                  | R\$ 237,53   |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ 250,51   |
|       |                                    |              |
| G     | Outros (especificar)               |              |
| Total |                                    | R\$ 2.388,24 |

### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário                               | R\$ 199,02  |
| B     | Férias e Adicional de Férias                                | R\$ 265,36  |
| Total |                                                             | R\$ 464,38  |

8,33%

33,33%

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|----------------------------------|----------------|-------------|
| A     | INSS                             | 20,00%         | R\$ 570,52  |
| B     | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 71,32   |
| C     | SAT                              | 1,00%          | R\$ 0,29    |
| D     | SESC ou SESI                     | 1,50%          | R\$ 28,53   |
| E     | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | R\$ 28,53   |
| F     | SEBRAE                           | 0,60%          | R\$ 17,12   |
| G     | INCRA                            | 0,20%          | R\$ 5,71    |
| H     | FGTS                             | 8,00%          | R\$ 228,21  |
| Total |                                  | 34,80%         | R\$ 950,21  |

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                   | R\$ 50,99   |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação | R\$ 664,50  |
| C   |                              |             |
| D   |                              |             |
| D   |                              |             |





|       |     |        |
|-------|-----|--------|
| Total | R\$ | 715,49 |
|-------|-----|--------|

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             | Valor (R\$)  |
|-------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 464,38   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 950,21   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 715,49   |
| Total |                                                             | R\$ 2.130,08 |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3     | Provisão para Rescisão                                                   | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado                                                  | R\$ 7,53    |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | R\$ 0,60    |
| C     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | R\$ 90,37   |
| D     | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | R\$ 87,86   |
| E     | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | R\$ 16,16   |
| F     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | R\$ 47,76   |
| Total |                                                                          | R\$ 250,28  |

0,17%  
0,01%  
2,00%  
1,94%  
0,68%  
2,00%  
6,80%

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1   | Ausências Legais                  | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------|-------------|
| A     | Férias                            | R\$ 45,30   |
| B     | Ausências Legais                  | R\$ 13,25   |
| C     | Licença-Paternidade               | R\$ 0,99    |
| D     | Ausência por acidente de trabalho | R\$ 1,55    |
| E     | Afastamento Maternidade           | R\$ 1,55    |
| F     | Outros (especificar)              |             |
| Total |                                   | R\$ 62,64   |

0,95%  
0,28%  
0,02%  
0,03%  
0,03%

##### Submódulo 4.2 - Intra jornada

| 4.2   | Intra jornada                        | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------|-------------|
| A     | Intervalo para repouso e alimentação | R\$ -       |
| Total |                                      | R\$ -       |

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4     | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------|-------------|
| 4.1   | Ausências Legais                           | R\$ 62,64   |
| 4.2   | Intra jornada                              | R\$ -       |
| Total |                                            | R\$ 62,64   |

#### Módulo 5 - Insumos Diversos





| 5     | Insumos Diversos    | Valor (R\$) |
|-------|---------------------|-------------|
| A     | Uniformes           | R\$ 145,27  |
| B     | Materiais           |             |
| C     | Equipamentos        |             |
| D     | Outros (Ferramenta) |             |
| Total |                     | R\$ 145,27  |

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6     | Custos Indiretos, Tributos e Lucro              | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | Custos Indiretos                                | 2,18%          | R\$ 104,40  |
| B     | Lucro                                           | 2,18%          | R\$ 106,67  |
| C     | Tributos                                        | 8,65%          | R\$ 473,45  |
|       | C.1. Tributos Federais (PIS= 0,65% e COFINS 3%) | 3,65%          |             |
|       | C.2. Tributos Estaduais (ISS)                   | 5%             |             |
|       | C.3. Tributos Municipais (especificar)          |                |             |
| Total |                                                 | 13,01%         | R\$ 684,52  |

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|                           | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)   |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| A                         | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 2.388,24  |
| B                         | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 2.130,08  |
| C                         | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ 62,64     |
| D                         | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ 62,64     |
| E                         | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ 145,27    |
| Subtotal (A + B +C+ D+E)  |                                                                   | R\$ 4.788,86  |
| F                         | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     | R\$ 684,52    |
| Valor Total por Empregado |                                                                   | R\$ 5.473,38  |
| Total por Posto           |                                                                   | R\$ 10.946,75 |





## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| Município/UF                                                     | DF           |
| Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINDSERVIÇOS |
| Nº de meses de execução contratual                               | 12           |

RECEPÇÃO 44H

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

Recepção 44h

| I     | Composição da Remuneração          | Valor (R\$)  |
|-------|------------------------------------|--------------|
| A     | Salário-Base                       | R\$ 2.574,37 |
| B     | Adicional de Periculosidade        |              |
| C     | Adicional de Insalubridade         |              |
| D     | Adicional Noturno                  |              |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida |              |
|       |                                    |              |
| G     | Outros (especificar)               |              |
| Total |                                    | R\$ 2.574,37 |

### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário                               | R\$ 214,53  |
| B     | Férias e Adicional de Férias                                | R\$ 286,04  |
| Total |                                                             | R\$ 500,57  |

8,33%

33,33%

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$)  |
|-------|----------------------------------|----------------|--------------|
| A     | INSS                             | 20,00%         | R\$ 614,99   |
| B     | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 76,87    |
| C     | SAT                              | 1,00%          | R\$ 0,31     |
| D     | SESC ou SESI                     | 1,50%          | R\$ 30,75    |
| E     | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | R\$ 30,75    |
| F     | SEBRAE                           | 0,60%          | R\$ 18,45    |
| G     | INCRA                            | 0,20%          | R\$ 6,15     |
| H     | FGTS                             | 8,00%          | R\$ 246,00   |
| Total |                                  | 34,80%         | R\$ 1.024,26 |

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$)  |
|-------|------------------------------|--------------|
| A     | Transporte                   | R\$ 87,54    |
| B     | Auxílio-Refeição/Alimentação | R\$ 974,60   |
| C     |                              |              |
| D     |                              |              |
| D     |                              |              |
| Total |                              | R\$ 1.062,14 |

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários



ADE conjunto 15 lote 06 sala 1  
CEP: 71.988-180 - Águas Claras - DF



(61) 9 9664-0888 - 3973-0888



@esplanadaservicos  
/esplanadaservicosterceirizados/



www.esplanadaservicos.com.br  
publico.esplanadaservicos@gmail.com



| 2     | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários             | Valor (R\$)  |
|-------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 500,57   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 1.024,26 |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 1.062,14 |
| Total |                                                             | R\$ 2.586,97 |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3     | Provisão para Rescisão                                                   | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado                                                  | R\$ 8,60    |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | R\$ 0,69    |
| C     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | R\$ 103,23  |
| D     | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | R\$ 100,36  |
| E     | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | R\$ 17,42   |
| F     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | R\$ 51,49   |
| Total |                                                                          | R\$ 281,78  |

0,17%  
0,01%  
2,00%  
1,94%  
0,68%  
2,00%  
6,80%

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1   | Ausências Legais                  | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------|-------------|
| A     | Férias                            | R\$ 51,71   |
| B     | Ausências Legais                  | R\$ 15,12   |
| C     | Licença-Paternidade               | R\$ 1,13    |
| D     | Ausência por acidente de trabalho | R\$ 1,77    |
| E     | Afastamento Maternidade           | R\$ 1,77    |
| F     | Outros (especificar)              |             |
| Total |                                   | R\$ 71,50   |

0,95%  
0,28%  
0,02%  
0,03%  
0,03%

##### Submódulo 4.2 - Intraornada

| 4.2   | Intraornada                          | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------|-------------|
| A     | Intervalo para repouso e alimentação | R\$ -       |
| Total |                                      | R\$ -       |

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4     | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------|-------------|
| 4.1   | Ausências Legais                           | R\$ 71,50   |
| 4.2   | Intraornada                                | R\$ -       |
| Total |                                            | R\$ 71,50   |

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|---|------------------|-------------|
| A | Uniformes        | R\$ 145,27  |
| B | Materiais        |             |
| C | Equipamentos     |             |
| D | Outros           |             |





|              |     |        |
|--------------|-----|--------|
| <b>Total</b> | R\$ | 145,27 |
|--------------|-----|--------|

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro              | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|-------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A            | Custos Indiretos                                | 2,39%          | R\$ 130,25  |
| B            | Lucro                                           | 2,38%          | R\$ 132,80  |
| C            | Tributos                                        | 8,65%          | R\$ 540,94  |
|              | C.1. Tributos Federais (PIS= 0,65% e COFINS 3%) | 3,65%          |             |
|              | C.2. Tributos Estaduais (ISS)                   | 5%             |             |
|              | C.3. Tributos Municipais (especificar)          |                |             |
| <b>Total</b> |                                                 | 13,42%         | R\$ 803,98  |

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|                                  | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)         |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| A                                | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 2.574,37        |
| B                                | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 2.586,97        |
| C                                | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ 71,50           |
| D                                | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ 71,50           |
| E                                | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ 145,27          |
| <b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>  |                                                                   | R\$ 5.449,61        |
| F                                | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     | R\$ 803,98          |
| <b>Valor Total por Empregado</b> |                                                                   | <b>R\$ 6.253,59</b> |





| CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO - TABELA 01     |                  |                      |         |                                                                                                      |                |              |
|------------------------------------------------|------------------|----------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| ITEM                                           | QUANTIDADE ANUAL | QUANTIDADE SEMESTRAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| Terno Completo (Costume)                       | 2                | 1                    | Unidade | Calça e paletó, na cor preta. Composição: microfibra ou qualidade similar.                           | R\$ 181,20     | R\$ 543,60   |
| Camisa Social                                  | 4                | 2                    | Unidade | Manga longa, na cor branca. Composição de no mínimo: 55% Linho 45% Algodão, ou de qualidade similar. | R\$ 56,40      | R\$ 338,40   |
| Suéter                                         | 2                | 1                    | Unidade | Decote "V", na cor preta. Composição: algodão, poliéster ou de qualidade similar.                    | R\$ 61,20      | R\$ 183,60   |
| Sapato Social                                  | 2                | 1                    | Par     | Na cor preta, com cadarços. Composição: couro sintético ou de qualidade similar.                     | R\$ 51,20      | R\$ 153,60   |
| Meia Social                                    | 8                | 4                    | Par     | Na cor preta, cano longo. Composição: algodão ou de qualidade similar.                               | R\$ 7,20       | R\$ 86,40    |
| Gravata                                        | 2                | 1                    | Unidade | Na cor preta, lisa, fosca                                                                            | R\$ 21,33      | R\$ 63,99    |
| Cinto                                          | 2                | 1                    | Unidade | Na cor preta, liso, fosco. Composição: couro sintético ou qualidade similar.                         | R\$ 26,20      | R\$ 78,60    |
| VALOR TOTAL UNIFORME CONJUNTO MASCULINO        |                  |                      |         |                                                                                                      | R\$ 404,73     | R\$ 1.448,19 |
| VALOR TOTAL MENSAL UNIFORME CONJUNTO MASCULINO |                  |                      |         |                                                                                                      | R\$ 120,68     |              |

| CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO - TABELA 02     |                  |                      |         |                                                                                                        |                |              |
|-----------------------------------------------|------------------|----------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| ITEM                                          | QUANTIDADE ANUAL | QUANTIDADE SEMESTRAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| Terno Completo (Costume)                      | 2                | 1                    | Unidade | Calça e paletó, na cor preta. Composição: microfibra ou qualidade similar.                             | R\$ 181,20     | R\$ 543,60   |
| Camisa Social                                 | 4                | 2                    | Unidade | Manga 3/4 na cor branca. Composição: 55% Linho 45% Algodão, ou de qualidade similar.                   | R\$ 56,20      | R\$ 337,20   |
| Suéter                                        | 2                | 1                    | Unidade | Decote "V", na cor preta. Composição: algodão, poliéster ou de qualidade similar.                      | R\$ 61,20      | R\$ 183,60   |
| Sapato                                        | 2                | 1                    | Par     | Tipo "Scarpin" de meio salto ou Sapatilha de salto baixo, na cor preta, em couro sintético ou similar. | R\$ 51,20      | R\$ 153,60   |
| Meia Social                                   | 8                | 4                    | Par     | Na cor preta, cano longo. Composição: algodão ou de qualidade similar.                                 | R\$ 7,20       | R\$ 86,40    |
| Gravata                                       | 2                | 1                    | Unidade | Tipo laço ou lenço, na cor preta, lisa, fosca.                                                         | R\$ 21,20      | R\$ 63,60    |
| Cinto                                         | 2                | 1                    | Unidade | Na cor preta, liso, fosco. Composição: couro sintético ou qualidade similar.                           | R\$ 26,20      | R\$ 78,60    |
| VALOR TOTAL UNIFORME CONJUNTO MASCULINO       |                  |                      |         |                                                                                                        | R\$ 404,40     | R\$ 1.446,60 |
| VALOR TOTAL MENSAL UNIFORME CONJUNTO FEMININO |                  |                      |         |                                                                                                        | R\$ 120,55     |              |

|                                                    |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| VALOR MÉDIO UNIFORME CONJUNTO MASCULINO + FEMININO | R\$ 120,62 |
|----------------------------------------------------|------------|

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| ACRESCENTAR APENAS PARA O POSTO SRTV SUL Q. 701 - LOTE 13R - TABELA 03 |
|------------------------------------------------------------------------|





| ITEM                                                       | QUANTIDADE<br>(APENAS<br>PRIMEIRA<br>ENTREGA NO<br>INÍCIO DO<br>CONTRATO) | QUANTIDADE<br>SEMESTRAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                  | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| Camisa Social                                              | 2                                                                         | 1                       | Unidade | Manga longa, na cor branca.<br>Composição de no mínimo: 55% Linho 45%<br>Algodão, ou de qualidade similar. | R\$ 56,20         | R\$ 168,60     |
| Protetor<br>Solar                                          | 2                                                                         | 1                       | Unidade | FPS 30                                                                                                     | R\$ 21,20         | R\$ 63,60      |
| Capa de<br>Chuva                                           | 2                                                                         | 1                       | Unidade | Transparente, longa. Composição: Vinil PVC<br>Impermeável ou similar.                                      | R\$ 21,20         | R\$ 63,60      |
| VALOR TOTAL UNIFORME CONJUNTO MASCULINO                    |                                                                           |                         |         |                                                                                                            | R\$ 98,60         | R\$ 295,80     |
| VALOR TOTAL MENSAL UNIFORME CONJUNTO POSTO SRTV SUL Q. 701 |                                                                           |                         |         |                                                                                                            | R\$ 24,65         |                |





Memória de Cálculo

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| I     | Composição da Remuneração          | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------------|-------------|
| A     | Salário-Base                       |             |
| B     | Adicional de Periculosidade        |             |
| C     | Adicional de Insalubridade         |             |
| D     | Adicional Noturno                  |             |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida |             |
| G     | Outros (especificar)               |             |
| Total |                                    | R\$ -       |

| Notas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Salário definido em acordo, convenção, dissídio coletivo. Somente poderá ser definido com base em pesquisa de mercado na hipótese do acordo coletivo não estipular piso salarial ou em que houver necessidade de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria (Acórdão TCU 614/2008 e IN MPOG SLTI 05/2017, art. 5º, VI).                                                                                                      |
| 2     | A base de cálculo é o salário-base (CLT art. 193), caso não exista disposição em contrário na CCT. Não pode ser acumulado com adicional de insalubridade, de risco de vida ou demais de mesma natureza (CLT, art. 193, §3º).                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3     | A base de cálculo é o salário-mínimo (RCL nº 6.266 - STF), caso não exista disposição mais benéfica ao trabalhador prevista em CCT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4     | Fica estabelecido o pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei 12.740/2012, prevê o adicional de periculosidade para aqueles empregados que trabalhem em contato com alguns agentes que causem risco de morte.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5     | Adicional Noturno: "art. 59-A e parágrafo segundo do art. 73, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alterada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte." sendo esta equivalente 7 horas, pelo número total de horas da jornada de trabalho, 12 horas. Significa que em 7/12 horas é devido o pagamento de adicional noturno durante os dias trabalhados. |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Índice |
|-------|-------------------------------------------------------------|--------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 8,3%   |
| B     | Férias e Adicional de Férias                                | 33,3%  |
| Total |                                                             |        |

| Notas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4     | A) 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: $(1 + 12 \times 100) = 8,33\%$ sobre a módulo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5     | B) Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho: "Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração." Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 + 12 = 8,3333$ . Módulo I x Provisionamento Mensal                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6     | B) Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal: "Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;" Base de Cálculo: Módulo 1. Aliquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 + 3 = 33,3333$ . Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 + 12 = 8,3333$ . Valor: Base de Cálculo x Aliquota do Adicional x Provisionamento mensal. |
| 7     | O Licitante deverá apresentar proposta contemplando o valor total/global dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme Anexo VII-D da IN nº 05, de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8     | Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição e 13º (décimo terceiro) salários devidos aos trabalhadores não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Licitante Vencedor, devendo ser pagos pela EBC à Contratada somente na ocorrência do seu fato gerador, seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados previstas em edital.                                                                                                                         |
| 9     | A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para a Contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no instrumento contratual e anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |





**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições | Lucro Real ou Presumido (%) | Simples Nacional | Fundamento                                                                                                                                                                                        |
|-------|----------------------------------|-----------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A     | INSS                             | 20,00%                      | 20,00%           | Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212/91.                                                                                                                                                               |
| B     | Salário Educação                 | 2,50%                       | -                | Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82                                                                                                                                                          |
| C     | SAT                              | 1,00%                       | 3,00%            | Seguro Acidente do Trabalho – Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei n.º 8.212/91              |
| D     | SESC ou Sesi                     | 1,50%                       | -                | Por força do artigo 30 da Lei n.º 8.036/90, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.                                                            |
| E     | SENAI - SENAC                    | 1,00%                       | -                | Decreto n.º 2.318/86.                                                                                                                                                                             |
| F     | SEBRAE                           | 0,60%                       | -                | O empregador, para atender à Lei n.º 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento.                                                                                                     |
| G     | INCRA                            | 0,20%                       | -                | Lei n.º 7.787/89 e artigos 1º e 2º do Decreto-Lei n.º 1.146/70                                                                                                                                    |
| H     | FGTS                             | 8,00%                       | 8%               | O depósito de 8%, como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei n.º 8.030/90, artigo 15. |
| Total |                                  | 34,80%                      | 31,00%           |                                                                                                                                                                                                   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Os licitantes devem preencher a planilha de acordo como o seu regime de tributação, documentalmente comprovado.                                                                                                                                                                              |
| 11 | Todos os encargos previdenciários e trabalhistas devem incidir sobre o total do Módulo I e do submódulo 2.1                                                                                                                                                                                  |
| 12 | Os percentuais de RAT são 1, 2 e 3%, conforme enquadramento do serviço. As licitantes devem cotar o percentual do SAT ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), cujo número máximo é 2, logo a cotação máxima que se pode chegar neste item é 6%, tudo documentalmente comprovado. |

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-------|------------------------------|-------------|
| A     | Transporte                   | R\$ -       |
| B     | Auxílio-Refeição/Alimentação | R\$ -       |
| C     | Outros (especificar)         |             |
| D     | Outros (especificar)         |             |
| Total |                              | R\$ -       |





| Notas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13    | A) Art. 9º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987:<br>"Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:<br>I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 14    | Valor do vale x Quantidade diária x Média de dias úteis do mês (26). Aplicar 15 dias úteis em caso de jornada 12x36 ininterruptas, ou quantidade específica de acordo com a necessidade da contratação. Subtraído 6% do salário base.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 15    | B) Os valores reais informados devem corresponder ao custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 16    | O licitante poderá prever outro quantitativo para o benefício vale transporte, contudo, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento legal (artigo 63, § 1º, IN 05/2017);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 17    | Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário (artigo 63, § 2º, IN 05/2017);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 18    | Caso o licitante ofereça o benefício Auxílio Alimentação, o seu fornecimento não poderá ser em dinheiro. Caso a alimentação seja oferecida em dinheiro, integrará a remuneração do empregado para todos os efeitos, devendo ser lançado no Módulo 1 da Planilha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 19    | O licitante deverá observar a previsão de todos os benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho a estiver enquadrada com a sua atividade preponderante na localidade da prestação dos serviços, contudo, deve se atentar para o disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.<br><b>ESCLARECIMENTO (24/11/2025 14:34) RESPOSTA 39:</b> Considerando O Decreto nº 12.174/2024 e a IN SEGES/MGI nº 176/2024, que prevê no art. 4º, § 3º que não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral. O Acórdão nº 1207/2024 - TCU - Plenário e o Parecer n. 00004/2017/CPLC/PGF/AGU vedam expressamente que a Administração se vincule ou custeie cláusulas que criem obrigações exclusivas para o poder público. |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3     | Provisão para Rescisão                                                   | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,17%       |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,01%       |
| C     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 2,00%       |
| D     | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94%       |
| E     | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,68%       |
| F     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 2,00%       |
| Total |                                                                          | 6,80%       |

| Notas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20    | A) Percentual para fazer face ao pagamento de Aviso Prévio Indenizado (API) relativo a desligamentos ocorridos no decorrer do contrato é estimado em 2% ao ano. Cálculo = Remun. / 12 x 0,02 x 100).<br>O Percentual deverá ser multiplicado sobre o somatório dos módulos I e II.                                                                                                                                                                                               |
| 21    | B) O percentual do custo referente à Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio foi de 0,01%, aplicando-se a seguinte fórmula:<br>Percentual do API x Percentual do FGTS = 0,170 x 8% = 0,01%                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 22    | C) Multa do FGTS do aviso prévio indenizado = Leis nºs 8.036/90, 9.491/97 e 13.932/2019; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 23    | D) O custo com Aviso Prévio Trabalhado o percentual de 1,94%, conforme memória de cálculo abaixo:<br>$\{[(\text{Total da Remuneração} / \text{dias do mês}) / \text{meses do ano}] \times 7 \text{ dias de redução da jornada}\} \times 100\% = 1,94\%$                                                                                                                                                                                                                          |
| 24    | Conforme o entendimento do TCU nos Acórdãos n. 1.186/2017 e 1.586/2018, caso o percentual inicial previsto para essa rubrica tenha sido o máximo de 1,94% no primeiro ano, em caso de prorrogação do contrato, o percentual passará a ser de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, o que representa 3 (três) dias a mais de aviso, conforme a Lei 12.506/2011.                                       |
| 25    | Caso o futuro contrato seja prorrogado, os eventos passíveis de eliminação total ou parcial, considerados como custos não renováveis, como Aviso Prévio Indenizado, Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado, Aviso Prévio Trabalhado, Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado serão ajustados ou eliminados da Planilha de Custos e Formação de Preços após verificado pelo Gestor, se foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação; |
| 26    | A Administração realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, citados no subitem 3.6, após apurados pelo Gestor (Item 9, do Anexo IX, da Instrução Normativa n. 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)                                                                                                                |
| 27    | E) O percentual da da Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 foi de 0,68%, que representa 1,94% x 34,800%;<br>Esse percentual poderá variar de acordo com RAT ajustado da empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 28    | F) Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado Leis nºs 8.036/90, 9.491/97 e 13.932/2019; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - ANEXO XII.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |





**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**  
**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

| 4.1   | Ausências Legais                  | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------|-------------|
| A     | Férias                            | 0,95%       |
| B     | Ausências Legais                  | 0,28%       |
| C     | Licença-Paternidade               | 0,02%       |
| D     | Ausência por acidente de trabalho | 0,03%       |
| E     | Afastamento Maternidade           | 0,03%       |
| F     | Outros (especificar)              |             |
| Total |                                   | 1,31%       |

| Notas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29    | A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias $(3,03\% + 8,33\%) \div 12 = 0,95\%$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 30    | B) Para apurar o valor utilizou-se para o custo com Substituto na Cobertura de Ausências Legais o percentual de 0,28%. Como a planilha de custos foi atualizada (IN 05/2017), as ausências legais e ausência por doença foram aglutinadas em uma só rubrica. Então $(1 / 30 / 12) = 0,28\%$ estima-se 1 ausência por empregado                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 31    | c) utilizou-se para o custo com Substituto na Cobertura de Licença Paternidade o percentual de 0,020%. Esse custo reflete a ausência do trabalhador pelo período de cinco dias. Criada pela CF, art. 7º inciso XIX, combinado com o art. 10, §1º, ADCT. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano (Acórdão TCU n. 3.006/2001 – Plenário). Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $((5/30) / 12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$                                                                                                       |
| 32    | d) para o custo com Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho o percentual de ,030%. o Regulamento Geral da Previdência obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100\% = 0,03\%$ . |
| 33    | e) para o custo com Substituto na Cobertura de Licença Maternidade o percentual de 0,03%. Onde $((((0,0144 \times 0,1) \times 0,4509) \times (6/12))) = 0,03\%$ Custo sobre os salários das férias integrais dos trabalhadores estimativa de empregadas que se afastam por licença maternidade em um ano que se referem às férias proporcionais ora calculadas                                                                                                                                                                                                                                 |

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

| 4.2   | Intraornada                          | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------|-------------|
| A     | Intervalo para repouso e alimentação | 0           |
| Total |                                      | 0           |

Notas

- 34 A) Não será necessária a substituições dos profissionais em intraornada.

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

| 5     | Insumos Diversos     | Valor (R\$) |
|-------|----------------------|-------------|
| A     | Uniformes            |             |
| B     | Materiais            |             |
| C     | Equipamentos         |             |
| D     | Outros (especificar) |             |
| Total |                      | R\$ -       |

| Notas |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 36    | O valor a ser lançado na planilha deverá seguir a seguinte fórmula:<br>Uniforme: $((\text{valor do conjunto de uniformes} \times \text{quantidade anual}) / 12 \text{ meses}) = \text{valor da planilha}$<br>Equipamentos: $(\text{custo total de equipamento da categoria} / 12) = \text{valor da planilha}$ |



**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro              | Percentual (%) |                                                                                                                                      |
|---|-------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | Custos Indiretos - Média das Referências        | 2,18%          |                                                                                                                                      |
| B | Lucro - Média das Referências                   | 2,18%          |                                                                                                                                      |
| C | Tributos                                        | 8,65%          |                                                                                                                                      |
|   | C.1. Tributos Federais (PIS= 0,65% e COFINS 3%) | 3,65%          | Considerado o percentual para regime tributário lucro presumido, com fundamento no Item 13, do Parecer SEORI/AUDIN-MPU n. 2.975/2014 |
|   | C.2. Tributos Estaduais (ISS)                   | 5%             |                                                                                                                                      |
|   | C.3. Tributos Municipais (especificar)          |                |                                                                                                                                      |
|   | <b>Total</b>                                    | <b>13,01%</b>  |                                                                                                                                      |

| Notas |                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 38    | A licitante poderá prever percentuais para Custos Indiretos e Lucro diferentes dos utilizados por esta Administração, contudo, o valor total da proposta deverá estar dentro o valor máximo aceitável previsto no Termo de Referência. |
| 39    | A) Refere-se à despesa administrativa, cuja percentual médio praticado no mercado de empresas do ramo do objeto da contratação. Base de cálculo = $\Sigma$ Módulos (1 a 5)                                                             |
| 40    | B) Percentual médio aplicado pelas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto licitado. Base de cálculo = $\Sigma$ Módulos (1 a 5) + Custos indiretos                                                                     |
| 41    | C) Percentual médio aplicado pelas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto licitado. Base de cálculo = $\Sigma$ Módulos (1 a 5) + Custos indiretos + Lucro                                                             |
| 42    | Em função do regime de não cumulatividade do PIS e COFINS (leis 10.6637/02 e 10.833/03), as empresas optantes pelo Lucro Real devem justificar, com documentos, os percentuais cotados a esse título, se inferiores aos estabelecidos. |

